



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº 888/2021
DE 11 de Maio de 2021

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art 40 a 43 da Lei 4.320/64.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura.....	08
UNIDADE: Departamento de Viação e Obras.....	002
FUNÇÃO: Administração.....	04
SUB FUNÇÃO: Administração Geral.....	122
PROGRAMA: Apoio Administrativo Secr. Mun. de Obras.....	0033
PROJ/ATIV: Reforma e Manutenção de Veículos e Maquinários.....	2636
ELEMENTO DE DESPESA:	
Material de Consumo - 3390.30.00.00.....	R\$ 100.000,00
Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica - 3390.39.00.00.....	R\$ 100.000,00
Fonte: 0.300.000000 - Recurso Ordinário.....	R\$ 200.000,00
TOTAL ADICIONADO.....	R\$ 200.000,00

Art. 2º E para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial que ora se cria será utilizado recursos conforme artigo 43 § 1º, inciso I – da Lei Federal nº 4.320/1964 o Superávit Financeiro apurado em Balaço Patrimonial.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 671/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, e a Lei Municipal nº 858/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 - LDO.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito,
em 11 de Maio de 2021.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal